



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



Contrato Interno de Gestão nº0001/2022

Contrato Interno de Gestão celebrado entre a **Superintendência do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM/EBSERH**, a **Gerência de Atenção à Saúde**, junto à **Unidade de Produção Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (UPPFD)** e a **Gerência de Ensino e Pesquisa** visando a execução e a reafirmação dos compromissos previstos no **Contrato nº 028/2019** para o cumprimento das metas contratualizadas.

A Superintendência do Hospital Universitário de Santa Maria, vinculada a Universidade Federal de Santa Maria e gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), neste ato representado pelo Superintendente Dr. Humberto Moreira Palma, doravante denominado **CONTRATANTE**, a Gerência de Atenção à Saúde, neste ato representada pela Gerente Soeli Teresinha Guerra e a Unidade de Produção Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (UPPFD), neste ato representada pelo Coordenador Guilherme Lopes Weis, a Gerência de Ensino e Pesquisa, neste ato representada pela Gerente Ivana Beatrice Mânica da Cruz, doravante denominados **CONTRATADOS** firmam o presente **CONTRATO INTERNO DE GESTÃO** com o objetivo de corresponsabilizar equipes e profissionais para o alcance das metas, indicadores e compromissos pactuados no Contrato nº 028/2019, firmados entre o HUSM e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Interno de Gestão (CIG) visa o comprometimento dos integrantes da Unidade de Produção Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (UPPFD) para o alcance dos compromissos firmados neste instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO

2.1. DEFINIÇÃO: A Unidade de Produção (UP) é um agrupamento de serviços e/ou unidades dentro de um mesmo espaço de gestão, segundo critérios de homogeneidade, afinidade e complementaridade. As UPs são caracterizadas por serem interdisciplinares e multiprofissionais. Elas quebram paradigmas de hierarquia, horizontalizando a gestão por meio de um rearranjo institucional visando a cogestão.

2.2. OBJETIVO: Tem por finalidade criar espaços de discussão, interligando profissionais de diferentes atuações para dar maior qualidade e resolutividade nos processos de trabalho com Procedimentos de Finalidade Diagnóstica.

2.3. COMPOSIÇÃO: a UPPFD deve ser composta, obrigatoriamente, pelos chefes de unidades, por um coordenador responsável pela organização dos processos de trabalho e pelos membros representantes das categorias multiprofissionais escolhidos de acordo com a necessidade específica desta UP.

2.3.1. A Unidade de Produção Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (UPPFD) foi instituída por Portaria SEI nº004/2022, de 27 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço do Hospital Universitário de Santa Maria nº 268 de 04 de julho de 2022, com início das atividades em 01/07/2022. Atualmente os membros efetivos e suplentes que compõem essa UP são:

Nome	Cargo	Função na UP
Guilherme Lopes Weis	Físico – Chefe da Unidade de Diagnósticos Especializados	Coordenador da UPPFD
Elehú Moura de Oliveira	Farmacêutico Bioquímico – Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico	Vice Coordenador da UPPFD
Aline Rigão de Vargas	Assistente Administrativa	Secretária da UPPFD
Luciano Marzari Giacomini	Assistente Administrativo	Secretário Suplente da UPPFD
Ana Paula Viero	Física - Chefe da Unidade de Diagnósticos por Imagens	Membro
Iara Bertoncello	Farmacêutico Bioquímico - Chefe da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica	Membro

Zanoni Segala	Farmacêutico - Chefe da Unidade de Hemoterapia	Membro
Maria Cecília Dambros Gabbi	Médica – Medicina Nuclear	Membro
Viviane Segabinazzi Saldanha	Enfermeira	Membro
Melissa Falster Daubermann	Médica - Patologia	Membro
Iaçana Camara Martins	Assistente Social – Chefe da Unidade Multiprofissional	Membro
Ana Valeria De Almeida Vaucher	Fonoaudióloga – Chefe do Setor de Gestão do Ensino	Membro
Paulo Roberto Pereira Fernandes	Técnico em Radiologia	Membro
Juliana Pivetta Cogo	Técnica de Laboratório	Membro

2.3.1.2. Os profissionais integrantes da UP, enquanto membros de grupo de trabalho, exercem serviço público relevante inerente ao cargo para o qual não se adiciona remuneração extraordinária, conforme estabelecido no Art. 5º da Portaria-SEI nº 004/2022, de 27 de junho de 2022.

2.4. LOCAL DE ATUAÇÃO: A Unidade de Produção de que se trata esse objeto é vinculada à Gerência de Atenção à Saúde e atua nos serviços contratualizados junto ao Gestor SUS e relacionados às seguintes Unidades de Gestão, conforme o organograma do HUSM em vigência: Setor de Apoio Diagnóstico, Unidade de Diagnósticos Especializados, Unidade de Diagnósticos por Imagem, Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica, Unidade Multiprofissional, Unidade de Hemoterapia e Setor de Gestão do Ensino.

2.4.1. A UP com Finalidade Diagnóstica integra serviços de média e alta complexidade e possui os serviços descritos conforme disposto na Cláusula Quarta – Das Metas Contratualizadas, e o ambiente de cogestão conta com representantes/líderes dos serviços nos quais os colaboradores estão inseridos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS

#### 3.1. São responsabilidades da Superintendência:

I. Monitorar e avaliar por meio do Setor de Contratualização e Regulação e da Unidade de Contratualização as ações e serviços realizados pela UP definidos no âmbito deste contrato, utilizando-se dos respectivos resultados como insumo para as reuniões do Colegiado Executivo e Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) e apoio à tomada de decisão nas demais instâncias.

II. Publicizar por meio da intranet, SEI e e-mail institucional o Contrato Interno de Gestão de modo a garantir transparência e socialização a todos os colaboradores do HUSM.

### 3.2. São responsabilidades da Gerência de Atenção à Saúde (GAS):

I. Prover condições operacionais para o desenvolvimento das ações da Unidade de Produção, mediante recursos disponíveis.

II. Garantir articulação junto às demais UP's para cumprimento das atividades que guardam interface entre si.

III. Constituir iniciativas que visem estimular a participação efetiva dos integrantes da UP para o alcance das metas estipuladas no Contrato Interno de Gestão.

IV. Envidar esforços para o alcance das metas qualitativas e quantitativas definidas nesse objeto.

V. Elaborar e Implantar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos.

VI. Registrar a totalidade da produção assistencial realizada, em local adequado para comprovação dessa produção, no Sistema AGHUX.

VII. Monitorar o correto registro da totalidade da produção assistencial realizada, no Sistema AGHUX.

VIII. Cumprir os fluxos regulatórios de referência e contra referência, pactuados com o Gestor do SUS, com vistas à otimização do acesso dos usuários aos leitos hospitalares, incluídos os de retaguarda.

IX. Promover alta responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

X. Atuar na coleta, análise e elaboração de relatórios dos indicadores relacionadas à prática profissional.

XI. Propiciar maior eficiência e eficácia na produção.

XII. Realizar articulação entre equipes multiprofissionais e especialidades na UP.

XII. Otimizar os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis de maneira a garantir o cumprimento das metas contratuais.

XIV. Validar os relatórios mensais elaborados pelas UP's e encaminhar à Unidade de Contratualização.

XV. Validar e monitorar os Planos de Ação das metas contratualizadas que não foram atingidas, conforme os indicadores apresentados em relatório pelas UP's, e encaminhar à Unidade de Contratualização.

XVI. Definir representantes da Unidade de Produção para participar das reuniões da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

XVII. Ser campo de prática de ensino, pesquisa em saúde e extensão, promovendo a integração das práticas de ensino-serviço à realidade da RAS.

XVIII. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário.

XIX. Inserir os alunos de graduação e pós-graduação nas atividades desenvolvidas pelo HUSM, observando as ações e serviços de saúde previstos no Documento Descritivo.

### 3.3. São responsabilidades da Unidade de Produção:

I. Analisar/Apoiar os processos de trabalho, motivando a integração da equipe, a atuação multiprofissional e a resolução de problemas.

II. Ampliar o fluxo comunicativo e as deliberações das demandas de forma horizontal no serviço.

III. Elaborar o plano de ação e definir metas para funcionamento e gerenciamento da UPPFD.

IV. Elaborar Painel de Indicadores para monitoramento do desempenho da UPPFD.

V. Identificar as necessidades de educação permanente na UPPFD e apoiar o planejamento de ações estratégicas de forma contínua e multiprofissional.

VI. Estimular a experiência do usuário/acompanhante nas discussões da UPPFD, quando necessário, para compartilhar com o grupo experiências vivenciadas na instituição.

VII. Desenvolver estratégias de divulgação das deliberações para integração dos demais profissionais do serviço.

VIII. Motivar o engajamento dos profissionais na participação das deliberações das Unidades de Produção.

IX. Monitorar o processo de implementação da UPPFD, avaliando avanços, desafios e dificuldades que possam interromper esse processo.

X. Produzir relatórios das atividades desenvolvidas com indicadores de desempenho da UPPFD sempre que necessário.

XI. Informar aos seus componentes os compromissos, metas e indicadores contratualizados entre o HUSM e o Gestor SUS, relacionados à UP firmados neste instrumento.

XII. Monitorar e avaliar os compromissos e indicadores previstos nesse CIG.

XIII. Encaminhar, mensalmente, à GAS o relatório contendo a descrição do cumprimento das metas e indicadores, contemplando as dificuldades encontradas e sugestões de melhorias para o alcance dos objetivos propostos.

XIV. Encaminhar, mensalmente, à GAS planos de ação para as metas contratualizadas no CIG e que não foram atingidas, bem como descrição das ações desenvolvidas para a manutenção do atingimento das metas, fornecida pelas chefias das Unidades de Gestão.

XV. Colaborar com a realização de estudos de apuração de custos.

XVI. Participar da Reunião do Colegiado Ampliado para compartilhar informações e as necessidades identificadas para o cumprimento das metas contratualizadas.

#### 3.4. São responsabilidades da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP):

I. Ser campo de prática de ensino, pesquisa em saúde e extensão, promovendo a integração das práticas de ensino-serviço à realidade da RAS;

II. Registrar a totalidade da produção assistencial realizada, em local adequado para comprovação dessa produção, no Sistema AGHUX.

III. Cumprir os fluxos regulatórios de referência e contra referência, pactuados com o Gestor do SUS, com vistas à otimização do acesso dos usuários aos leitos hospitalares, incluídos os de retaguarda.

IV. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;

V. Desenvolver as atividades de Pesquisa e Gestão de Tecnologia em Saúde, observadas as necessidades locais e regionais e a política de saúde instituída;

VI. Compartilhar os resultados obtidos em pesquisas institucionais com trabalhadores, usuários e a comunidade científica em geral;

VII. Inserir os alunos de graduação e pós-graduação nas atividades desenvolvidas pelo HUSM, observando as ações e serviços de saúde previstos no Documento Descritivo.

VIII. Identificar os serviços de saúde que são indispensáveis à prática do ensino, definindo quantitativos mínimos para cumprimento dessas metas, a fim de alinhar junto ao Instrumento Formal de Contratualização com o Gestor SUS.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS CONTRATUALIZADAS**

4.1. As metas quantitativas e qualitativas, relativas à prestação das ações e serviços contratados, expressas neste CIG, têm como referência o Contrato nº 028/2019 e possuem relação direta ou indireta com a Unidade de Produção Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (UPPFD).

4.2. A fim de identificar o percentual de responsabilização por especialidade, atribuída ao CBO, frente ao contrato junto ao Gestor, foi realizada a aferição do histórico de produção através do Sistema de Informação TABWIN/TABNET, considerando a produção aprovada de, no mínimo, 5 anos.

4.3. As metas quantitativas e qualitativas contratualizadas nesse objeto constam no Documento Descritivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS DO CIG

5.1. A UPPFD deverá encaminhar a UCON o relatório, validado pela Gerência de Atenção à Saúde, até o dia 15 do mês subsequente à produção assistencial, com análise dos indicadores considerando a contratualização com o Gestor SUS e esse objeto.

Parágrafo Único: As informações de produção constantes no relatório da UP deverão ser extraídas pelas chefias das unidades executoras que compõem a UP, preferencialmente, dos sistemas de registro da informação assistencial e do Aplicativo de Gestão e Integração de Informações. Devendo, essas informações serem disponibilizadas às chefias de forma direta e validadas pela Instituição.

5.2. Para todo indicador analisado deverá ser anexado ao relatório a ficha de indicador, contendo: nome do indicador, a fonte dos dados, método de cálculo, responsável por gerar o indicador, finalidade do indicador, unidade de medição, coleta de dados e referências.

5.3. Os relatórios deverão estar pautados nos seguintes conceitos:

I. Utilização: mede o volume utilizado de recursos de produção em relação ao volume teórico sem considerar se o produto atinge o objetivo planejado. Deverá ser o quociente da produção realizada/processada pelo quantitativo ofertado.

II. Eficácia: mede o volume de produção realizada em relação à produção planejada sem considerar o volume do uso de recursos. Deverá ser o quociente da produção aprovada pelo contratualizado.

III. Produtividade: mede o volume do produto fabricado em relação ao uso de recursos utilizados para a fabricação, é utilizado como sinônimo de Eficiência. Deverá ser o quociente da eficácia pela utilização.

5.4. No relatório da produção assistencial da UP deverá constar análise das metas quantitativas e qualitativas constantes nesse objeto, incluindo justificativas e evidências do não alcance das metas.

5.5. A Unidade de Contratualização deverá realizar o monitoramento do cumprimento das metas, utilizando o sistema de informação TABWIN/TABNET, considerando a produção aprovada no ano/mês processamento, gerando relatórios de desempenho das Unidades de Produção contratualizadas no CIG.

5.6. O relatório elaborado pela UCON está condicionado à liberação dos dados nos sistemas de informação do DataSUS (TABWIN/TABNET).

5.7. O relatório de análise da produtividade da UP, elaborado pela UCON, será encaminhado à Superintendência para validação e posterior encaminhamento à Gerência de Atenção à Saúde e Unidade de Produção.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO**

6.1. O presente contrato terá vigência por igual tempo ao Contrato 028/2019, a contar da análise de produção referente ao mês de julho/2022.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO CONTRATO INTERNO DE GESTÃO**

7.1. As alterações no CIG poderão ocorrer sempre que houver revisões nas responsabilidades, metas e ou indicadores do Contrato nº 028/2019.

7.2. Só se faz necessária a revisão do CIG que estiver diretamente relacionado aos conteúdos revisados no contrato SUS.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1. As situações não previstas neste instrumento deverão ser discutidas e deliberadas junto à Gerência de Atenção à Saúde, podendo ainda, a critério dessas, levar o caso para apreciação e deliberação do Colegiado Executivo.

## **9. CLÁUSULA NONA – DOS INCENTIVOS E SANÇÕES**

9.1. Em havendo descumprimento, pela Unidade de Produção contratada, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas quantitativas e/ou qualitativas pactuadas por 2 (dois) meses consecutivos ou 4 (quatro) meses alternados no ano, comprovado objetivamente, dá ensejo a Gerência de Atenção à Saúde encaminhar para o Colegiado Executivo o pleito, a fim de seguir as orientações da Norma Operacional de Controle Disciplinar, Resolução nº124, de 26 de novembro de 2020, preferencialmente, com instauração de Investigação Preliminar. Também deve ser considerado o Regulamento de Pessoal da EBSERH.

9.2. Esse objeto poderá ser utilizado para fins de incentivos e sanções, a partir de avaliação e monitoramento da produtividade referente à contratualização, por parte das chefias de unidade que compõem a unidade de produção, dependendo de deliberações do Colegiado Executivo.

Santa Maria, 16 de agosto de 2022.



HUMBERTO MOREIRA PALMA  
Superintendente do Hospital Universitário de Santa Maria



IVANA BEATRICE MÂNICA DA CRUZ  
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário de Santa Maria



SOELI TERESINHA GUERRA  
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria



GUILHERME LOPES WEIS  
Coordenador da Unidade de Produção Procedimentos com Finalidade Diagnóstica

## Documento Descritivo

### 1ª PARTE METAS QUALITATIVAS

#### 1. Fortalecimento do processo de regulação regional de acesso aos serviços de saúde.

Meta: a) Cadastrar no SISREG, mensalmente, quantitativo de primeiras consultas especializadas a ser ofertado, bem como a escala dos seguintes exames: ultrassonografia, colonoscopia, endoscopia digestiva (EDA), tomografia e mamografia. (05 pontos) Obs.: O monitoramento será realizado pelo acesso ao SISREG e conferência do percentual disponibilizado em cada mês. b) Informar, mensalmente, à regulação da 4ª CRS, os índices de absenteísmo de consultas e exames. (05 pontos) Obs.: Comprovar através de cópia da comunicação à 4ª CRS.

### 2ª PARTE METAS QUANTITATIVAS

Segue nas páginas a seguir o quantitativo contratualizado de acordo com os tipos de financiamento (MAC e FAEC) e a Modalidade (Ambulatorial e Hospitalar).

CONTRATO INTERNO DE GESTÃO nº 0001/2022  
UNIDADE DE PRODUÇÃO PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA  
DOCUMENTO DESCRITIVO - METAS QUANTITATIVAS

DESCRIÇÃO	% DA RESPONSABILIZAÇÃO DE PRODUÇÃO Ano (n-5)		META MENSAL DE PRODUÇÃO		META ANUAL DE PRODUÇÃO		REFERÊNCIA: CONTRATO 028/2019	
	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
	Ano		Mês		Ano		Ano	
<b>HOSPITALAR - FAEC - MC</b>								
<b>HOSPITALAR - FAEC - AC</b>								
<b>HOSPITALAR - MAC - MC</b>								
<b>02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>								
225215 - Médico cirurgião de cabeça e pescoço	10	13	0,1	R\$ 44,39	1	R\$ 532,63	12	R\$ 4.071,24
225220 - Médico cirurgião do aparelho digestivo	4	6	0,0	R\$ 20,24	1	R\$ 242,88		
225225 - Médico cirurgião geral	7	11	0,1	R\$ 35,87	1	R\$ 430,50		
225230 - Médico cirurgião pediátrico	4	8	0,0	R\$ 26,22	1	R\$ 314,66		
225240 - Médico cirurgião torácico	13	9	0,1	R\$ 30,49	2	R\$ 365,88		
225250 - Médico ginecologista e obstetra	4	1	0,0	R\$ 4,01	1	R\$ 48,08		
225255 - Médico mastologista	4	1	0,0	R\$ 4,45	1	R\$ 53,42		
225260 - Médico neurocirurgião	4	4	0,0	R\$ 14,76	1	R\$ 177,16		
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	27	33	0,3	R\$ 110,27	3	R\$ 1.323,19		
225275 - Médico otorrinolaringologista	9	4	0,1	R\$ 12,18	1	R\$ 146,13		
225280 - Médico coloproctologista	4	5	0,0	R\$ 17,63	1	R\$ 211,61		
225290 - Médico cancerologista cirurgico	4	1	0,0	R\$ 3,74	1	R\$ 44,94		
225320 - Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	4	4	0,0	R\$ 15,01	1	R\$ 180,16		
<b>TOTAL</b>					<b>1</b>	<b>R\$ 339,27</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 4.071,24</b>
<b>HOSPITALAR - MAC - AC</b>								
<b>02 - PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA</b>								
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	100	100	1	R\$ 630,37	12	R\$ 7.564,44	12	R\$ 7.564,44
<b>0209 - DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA</b>								
225127 - Médico pneumologista	4	6	0	R\$ 434,75	1	R\$ 5.217,02	36	R\$ 91.981,08
225240 - Médico Cirurgião torácico	96	94	3	R\$ 7.230,34	35	R\$ 86.764,06		
<b>TOTAL</b>					<b>4</b>	<b>R\$ 8.295,46</b>	<b>48</b>	<b>R\$ 99.545,52</b>
<b>AMBULATORIAL - FAEC - MC</b>								
<b>AMBULATORIAL - FAEC - AC</b>								
<b>AMBULATORIAL - MAC - MC</b>								
<b>0201 - COLETA DE MATERIAL</b>								
225208 - Cirurgião Dentista - Clínico Geral	0,2	0,2	0	R\$ 16,24	6	R\$ 194,86	2400	R\$ 82.008,00
225103 - Médico Infectologista	3,0	3,0	6	R\$ 205,26	72	R\$ 2.463,09		
225109 - Médico Nefrologista	0,4	0,4	1	R\$ 29,88	10	R\$ 358,55		
225121 - Médico Oncologista Clínico	0,7	0,7	1	R\$ 50,88	18	R\$ 610,58		
225122 - Médico Cancerologista Pediátrico	4,1	4,1	8	R\$ 279,96	98	R\$ 3.359,47		
225124 - Médico Pediatra	2,3	2,3	5	R\$ 159,79	56	R\$ 1.917,47		
225125 - Médico Clínico	1,3	1,3	3	R\$ 87,04	31	R\$ 1.044,47		
225127 - Médico Pneumologista	12,6	12,6	25	R\$ 858,05	301	R\$ 10.296,65		
225133 - Médico Psiquiatra	0,3	0,3	1	R\$ 19,49	7	R\$ 233,84		
<b>TOTAL</b>					<b>40</b>	<b>R\$ 4.677,39</b>	<b>480</b>	<b>R\$ 56.128,68</b>
<b>TOTAL</b>					<b>40</b>	<b>R\$ 4.677,39</b>	<b>480</b>	<b>R\$ 56.128,68</b>





